CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 6/2026/CRA-SE

PROCESSO Nº 476918.000176/2026-16

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O referido documento consiste no processo de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade com a **NR-01**, e na realização de exames complementares (ocupacionais): consultas ocupacionais/ **ASO** (admissional, demissional, periódico, mudança de risco ocupacional e retorno ao trabalho) para o CRA-SE.

2. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPE

A Comissão Permanente de Licitação foi designada por meio da PORTARIA CRA-SE Nº 12, de 23 de Outubro de 2025, tendo a seguinte composição:

Papel	Nome	Setor	E-mail
Agente de Contratação	Sílvia de Sousa Ribeiro França	Gerencia	presidencia@crase.org.br
Apoio Técnico:	Joelden Amaral da Costa	Assistente Administrativo	anuidadescrase@crase.org.br

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) estabelece a obrigatoriedade de toda organização implementar o **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)** em suas unidades, materializado por meio do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**. Esta contratação é imperativa para garantir a conformidade legal do **CRA-SE** perante a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especificamente a NR-01, NR-07 e NR-09.

3.2. A necessidade fundamenta-se nos seguintes pilares estratégicos e legais:

3.2.1. **Imperativo Legal e eSocial**: O descumprimento das normas configura infração gravíssima. Além disso, a transmissão ininterrupta dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) ao **eSocial** exige assessoria especializada para evitar multas automáticas geradas pelo sistema federal.

3.2.2. **Gestão de Riscos e Proteção Jurídica**: A ausência de documentos como o **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e o **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) expõe a autarquia a sanções administrativas, multas vultosas e responsabilidade civil ou criminal em casos de acidentes ou doenças ocupacionais.

3.2.3. **Abrangência e Integração de Riscos**: A demanda exige uma abordagem multidisciplinar composta por Engenheiros de Segurança e Médicos do Trabalho. Conforme as diretrizes modernas de gestão, a contratação inclui expressamente o monitoramento de riscos psicossociais, visando a saúde mental no trabalho e a redução do absenteísmo.

3.2.4. **Continuidade Administrativa**: Os serviços são condição *sine qua non* para a regularidade dos atos de gestão de pessoas, sendo essenciais para a realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de risco ocupacional.

3.2.5. **Eficiência e Padronização**: Optou-se por uma contratação integral — abrangendo desde a elaboração de laudos (PGR, LTCAT, ART) até a execução de exames complementares — para garantir a padronização e o acompanhamento contínuo dos indicadores de SST por uma única empresa especializada.

3.3. Considerando que a atual solução deve ser substituída para adequação às exigências normativas e para assegurar a integridade física e mental do corpo funcional, justifica-se a contratação por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021..

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto referente a esta CONTRATAÇÃO deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de CONTRATADO, observadas, para fins de comprovação das exigências de execução contratual.

4.1.1. A empresa a ser contratada, além de observar todas as exigências descritas no Instrumento Convocatório e seus anexos, deverá atender, minimamente, aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais para execução dos Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho:

4.2. **Habilitação técnica e legal:**

- A contratada deverá possuir habilitação e qualificação técnica para prestação dos respectivos serviços.
- Estar legalmente constituída e registrada nos conselhos de classe competentes, de acordo com os profissionais que compõem a equipe multidisciplinar, especialmente ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares, preferencialmente no setor público;
- Apresentar responsáveis técnicos regularmente registrados nos respectivos conselhos profissionais.
- Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa participante da disputa, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho dos Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional em nome do profissional Responsável Técnico indicado pela empresa participante da disputa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência no desempenho dos Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.3. **Estrutura e capacidade de atendimento:**

- Possuir instalações adequadas para a prestação dos serviços, tais como clínicas, hospitais ou rede para pronto atendimento, equipada para a realização dos exames ocupacionais exigidos;
- Garantir a prestação de serviços presenciais na sede da contratante, de acordo com o cronograma definido pelo CRA-SE, para os exames periódicos;
- Elaborar e apresentar um cronograma para execução dos demais serviços, a ser validado pelo CRA-SE;
- Manter canais de comunicação abertos (telefone, email, WhatsApp) para suporte técnico e orientações contínuas durante a vigência contratual.

- Os serviços deverão ser prestados durante o expediente do CRA-SE, 8h às 17h, podendo ser ajustados previamente com a Unidade Administrativa Financeira do CRA-SE.

4.4. **Atendimento à legislação vigente:**

- Os serviços prestados devem estar em total conformidade com as Normas Regulamentadoras relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como, demais legislações aplicáveis ao segmento institucional da contratante;
- Lei nº 14.133/2021, quanto às obrigações contratuais, execução e fiscalização.

4.5. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21, além de atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.6. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;

4.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.8. Os requisitos apontados visam a contratação de empresa com plena capacidade de executar as atividades conforme tabela abaixo e posterior contrato a ser firmado com o CRA-SE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

OBJETO	**COLETAS**	**VALOR GLOBAL (R$)**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, LTCAT, ART, NR-01E NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (OCUPACIONAIS): CONSULTAS OCUPACIONAIS/ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL), PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO PARA O CRA-SE.	E-E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 65.027.307/0001-21	**R$ 3.087,39**
	EVIDA MEDICINA E ENGENHARIA INTEGRADA CNPJ: 48.891.619/0001-60	**R$ 3.994,00**
	EXATTA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 20.965.204/0001-74	**R$ 4.178,00**

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

OBJETO	**Item**	**COLETAS**	**Quant.**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA	1	ELABORAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	1 UND

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, LTCTA, ART, NR-01E NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (OCUPACIONAIS): CONSULTAS OCUPACIONAIS/ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL), PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO PARA O CRA-SE.	2	ELABORAÇÃO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	1 UND
	3	ELABORAÇÃO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	1 UND
	4	ENVIO DE EVENTOS S-2210, S-2220, S-2221, S-2240	12 MESES
	5	ASO	CONFORME DEMANDA
	6	ACUIDADE VISUAL	CONFORME DEMANDA
	7	NR-1 AVALIAÇÃO	CONFORME DEMANDA

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com a natureza técnica dos serviços, para definição da estimativa das quantidades foi considerado o número de funcionários, previsão de quantitativos de estagiários e serviços a serem entregues pela contratada.

7.2. Quadro funcional atual: Funcionários: 5 | Estagiários: 02.

7.3. A estimativa preliminar do valor para a contratação foi realizada com base em **pesquisa de mercado realizada junto a três empresas especializadas do setor**.

OBJETO	**COLETAS**	**VALOR GLOBAL (R$)**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR, LTCTA,	E-E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 65.027.307/0001-21	**R$ 3.087,39**
	EVIDA MEDICINA E ENGENHARIA INTEGRADA CNPJ: 48.891.619/0001-60	**R$ 3.994,00**

ART, NR-01E NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (OCUPACIONAIS): CONSULTAS OCUPACIONAIS/ASO (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL), PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO PARA O CRA-SE.	EXATTA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 20.965.204/0001-74	**R$ 4.178,00**

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais para o **CRA-SE**:

8.1.1. **Conformidade Normativa e Jurídica**: Garantir o pleno atendimento às exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-01, NR-07 e NR-09, evitando sanções administrativas e multas vultosas.

8.1.2. **Regularidade perante o eSocial**: Assegurar a transmissão ininterrupta e tecnicamente fidedigna dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (S-2210, S-2220 e S-2240), mitigando o risco de autuações automáticas geradas pelo sistema federal.

8.1.3. **Proteção à Integridade do Trabalhador**: Implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o PCMSO como instrumentos eficazes para preservar a integridade física e a saúde mental do corpo funcional.

8.1.4. **Gestão de Riscos Psicossociais**: Promover um ambiente organizacional mais saudável e sustentável através do monitoramento de fatores psicossociais, visando a redução do absenteísmo e a melhoria do bem-estar laboral.

8.1.5. **Eficiência e Continuidade Administrativa**: Estabelecer um fluxo contínuo e padronizado para a realização de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudança de risco ocupacional e retorno ao trabalho), garantindo a regularidade essencial para os atos de gestão de pessoas e o ingresso de novos colaboradores.

8.1.6. **Mitigação de Passivos**: Fortalecer a defesa da autarquia em possíveis processos de nexo causal para doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho por meio da manutenção de.laudos técnicos atualizados, como o **LTCAT** e a devida ART.

8.2. Dessa forma, a contratação de assessoria técnica multidisciplinar — composta por Engenheiros de Segurança e Médicos do Trabalho — permitirá que o **CRA-SE** cumpra sua missão institucional com segurança jurídica, eficiência administrativa e valorização das pessoas.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. O **CRA-SE** indicará, oportunamente e de forma precisa, o agente público responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A este fiscal, designado de forma individual e nominal, competirão as atribuições e responsabilidades de garantir a fiel execução dos serviços de Medicina e

Segurança do Trabalho, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9.2. Sensibilização dos funcionários, estagiários para o processo de levantamento de informações para diagnóstico/avaliação dos riscos inerentes ao trabalho.

10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A presente contratação visa garantir o cumprimento das obrigações legais atuais e aquelas impostas pela nova redação da Norma Regulamentadora Nº 01.

Dessa forma, justifica-se a contratação de uma assessoria técnica integral, composta por uma equipe multidisciplinar de Engenheiros de Segurança e Médicos do Trabalho , para a implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) através do PGR, em estrita observância à NR-01. Esta solução abrange desde a elaboração de laudos essenciais — como PCMSO, LTCAT e ART — até a execução de exames complementares e consultas ocupacionais (ASO) sob demanda. A inclusão do monitoramento de riscos psicossociais no escopo atende às modernas práticas de gestão de saúde mental, visando reduzir o absenteísmo. Além de garantir a segurança jurídica e a proteção à saúde dos colaboradores, a contratação assegura a fidedignidade dos dados transmitidos ao sistema eSocial (eventos S-2210, S-2220 e S-2240), mitigando riscos de inconsistências tributárias e multas automáticas.

11. RECURSOS NECESSÁRIOS E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRA-SE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2. Elemento de Despesa n° 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de Medicina do Trabalho.

12. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. **Dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.**

13. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante do exposto em todo o Estudo Técnico Preliminar, declaramos de forma conclusiva que a contratação é **viável** em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

Admª Sílvia de Sousa Ribeiro França
Membro da Comissão Permanente de Licitação
CRA-SE 4774-01

Adm. Carlos Menezes Calasans Eloy dos Santos Filho
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-SE 2189-01

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Silvia de Sousa Ribeiro França**, **Agente de Contratação**, em 21/05/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Carlos Menezes Calasans Eloy dos Santos Filho** , **Diretor(a)**, em 21/05/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4029645** e o código CRC **AD88CD3D**.

Referência: Processo nº 476918.000176/2026-16 SEI nº 4029645